



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 140/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. Opina, ainda, pela convalidação dos estudos.

**PROCESSOS CEE/PI N<sup>os</sup> 011/2019 e 012/2019**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de cursos e Convalidação de Estudos

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Farias

## 1 – HISTÓRICO

A Prefeita Municipal de Colônia do Piauí (PI), Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá, encaminha os Processos CEE/PI n<sup>os</sup>. 011/2019 e 012/2019 solicitando renovação de autorização para oferta dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas da rede municipal, e convalidação de estudos durante o período descoberto da validade do último ato autorizativo. O ato autorizativo anterior eram as Resoluções CEE/PI n<sup>os</sup>. 029 e 030 de 2014, cuja validade expirou, respectivamente, em 31/12/2018 e 31/12/2016. O município está inscrito no CNPJ sob o n<sup>o</sup>. 41.522.376/0001-43.

## 2 – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI n<sup>o</sup>. 011/2019 está instruído com a seguinte documentação: justificativa de atraso na entrada da documentação; organograma; regimento interno que segue modelo padrão; relação das escolas em funcionamento e paralisadas, perfazendo um total de 8 (oito) escolas; Projeto Político Pedagógico das escolas da rede; plano de metas; plano de formação continuada; plano municipal de educação; relatório circunstanciado; modelo do diário escolar e certificados; e relação do corpo docente.

No Projeto Pedagógico constam as matrizes curriculares e os conteúdos programáticos da Educação Infantil, faltando os objetos de aprendizagens e habilidades do Ensino Fundamental e EJA, que devem estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular. O corpo docente possui qualificação adequada às suas áreas de atuação.

Todas as 8 (oito) escolas em funcionamento abaixo discriminadas são instituídas por decreto assinado pela prefeita municipal, constando no processo fotografias e laudos técnicos dessas escolas, assinado por engenheiro civil, com registro no CREA. Os laudos de vistoria apresentados informam que as escolas estão em bom estado de conservação, porém algumas ainda sem acessibilidade.

1. Escola Municipal Eliseu Barroso, localizada na Rua São José, s/n, Bairro Cancela. Oferta Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 128 matrículas. Escola com boa estrutura física, reformada em outubro de 2018. Com acessibilidade



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 140/2019

2. Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Projetada s/n. Escola nova com 04 salas de aula e berçário. Adequada para a Educação Infantil, atendendo 210 crianças em creche e pré-escola.

3. Escola Municipal Mãe Laura, localizada na Rua Cel. Luís Gonzaga, Bairro Capão. Estrutura física adequada, porém, sem espaço para a biblioteca escolar. Atende 143 alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Sem acessibilidade.

4. Escola Reunida Dom Expedito Lopes, localizada na Av. Sebastião Tapety, s/n. Atende 223 alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Não tem laboratório de Ciências. Sem acessibilidade.

5. Escola Municipal Maria Maroto situada na localidade Marrecas, com 07 salas de aula e 43 matrículas na Educação Infantil e 147 no Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais. Sem laboratório de Ciências. Prédio com boa estrutura física.

6. Escola Municipal Inácio Vieira de Sá, situada na localidade Oitis. Prédio com boa estrutura física, com 172 matrículas no Ensino Fundamental e 43 em Educação Infantil. Sem laboratório de Ciências e área de recreação para Educação Infantil.

7. Escola Municipal Elias José de Sousa, situada no Povoado Angical. Escola com 06 salas de aula, oferta Educação Infantil com 14 matrículas e Ensino Fundamental Completo com 71 matrículas. Sem laboratório de Ciências, área de recreação para Educação Infantil e mobiliário adequado. Funciona com classes multisseriadas.

8. Escola Municipal Manoel Inácio, situada na Localidade Mourões, com estrutura física razoável, necessita de reparos na parte elétrica e nos banheiros. Oferta Educação Infantil, com 17 matrículas e Anos Iniciais com 25 crianças. Sem área de recreação para Educação Infantil e mobiliário adequado. Funciona com classes multisseriadas. Sem acessibilidade

A inspeção foi realizada por técnicas da Secretaria de Educação do Piauí que constataram que os prédios estão com boa estrutura física; apenas a Escola Municipal Manoel Inácio necessita de alguns reparos. A inspeção verificou que um dos ônibus que fazem o transporte escolar está sem o cinto de segurança, precisando de reforma nos assentos. A inspeção também comprovou a existência dos documentos comprobatórios necessários para a convalidação dos estudos solicitados para os educandos que freqüentaram o Curso Educação de Jovens e Adultos - EJA em 2017 e 2018.

### 3 – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta relatora é favorável à renovação da autorização de funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÔNIA DO PIAUÍ (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 30 de setembro de 2023. É favorável, ainda, pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados desde o ano letivo de 2017 até a data de homologação deste parecer, com as seguintes determinações:

1. Apresentar, no prazo de 60 dias, sob pena de cessação dos efeitos deste ato autorizativo:



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 140/2019

- a. Os objetivos de aprendizagem e habilidades a serem desenvolvidos nos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e EJA, de acordo com a BNCC;
- b. Comprovação de aquisição de laboratório de Ciências, que pode ser móvel, para as escolas Elias José de Sousa, Inácio Vieira de Sá, Maria Maroto e Escola Reunida Expedito Lopes, que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental;
- c. Plano de acessibilidade para as escolas indicadas no corpo deste parecer e plano de reforma da Escola Municipal Manoel Inácio, na localidade Mourões.
- d. Fotografias atestando as condições de segurança dos ônibus que fazem o transporte escolar.

A relatora recomenda que o município tome as providências necessárias para a criação do Sistema Municipal de Educação e a instalação do Conselho Municipal de Educação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de outubro de 2019.

Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Francisco Soares Santos Filho  
Presidente do CEE/PI